



Diretoria de Gestão - DGES

Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

A Diretora de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20.12.2007, e delegada a competência contida na Portaria nº 66, de 09.05.2008, e tendo em vista o parágrafo 1º do art. 2º da Portaria CAPES Nº 021 de 24 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar os novos valores para o auxílio deslocamento e seguro saúde que terão vigência para concessões aprovadas a partir da publicação desta portaria, conforme tabelas anexas.

Art. 2º O auxílio deslocamento corresponde ao custo aproximado suficiente para aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta para bolsista em classe econômica e tarifa promocional.

§1 Considerando o princípio da economicidade, o auxílio deslocamento será concedido da seguinte forma:

I - no caso da duração da bolsa de até 06(seis) meses, será pago o auxílio de ida e volta em uma única parcela no Brasil;

II – no caso da duração da bolsa maior que 06(seis) meses, o auxílio de ida será pago em parcela no Brasil e o auxílio de volta será pago no exterior, na ocasião do retorno do bolsista.

§2 Será concedido auxílio deslocamento para os dependentes dos bolsistas, de acordo com as normas vigentes dos programas no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais, bem como com os requisitos do §1.

§3 Poderá ser concedido bilhete aéreo, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados.

Art. 3º Será concedido seguro saúde para os residentes nos países que não possuem serviço de saúde público, na forma prevista nos editais de seleção.

§1 Os valores do seguro saúde serão pagos em libra esterlina para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de



Gales e Irlanda do Norte), desde que devidamente comprovada a impossibilidade de usufruir do sistema de saúde público daqueles países.

Art. 4º O bolsista que se ausentar do país de estudo será responsável por eventuais despesas decorrentes da falta de cobertura do seu seguro saúde.

Art. 5º Revoga-se a tabela constante na Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2009, publicada do DOU de 15/10/2009, seção 1, página 9 e republicada no DOU de 23/10/2009, seção 1, pág. 9/10.

DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER

Diretora de Gestão

Anexo I - Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

REGIÃO GEOGRÁFICA	Valores do Auxílio Deslocamento (US\$) ⁽¹⁾
ÁFRICA	1891
AMÉRICA CENTRAL	1323
AMÉRICA DO NORTE	1604
AMÉRICA DO SUL	736
ÁSIA	2521
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	3121
GRÃ-BRETANHA	1706
EUROPA	1706

(1) no caso da duração da bolsa de até seis meses, os valores se referem aos dois trechos de ida e volta; para duração maior que seis meses, os valores apresentados na tabela serão pagos para cada trecho.

**PDE****Anexo II - Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.**

Seguro Saúde		
Programas	Valores mensais	
	€	£
Graduação/Sanduíche	70	50
Mestrado/Sanduíche	70	50
Estágio Pós-Doutoral	70	50
Estágio Sênior	70	50
Treinamento de professores (Timor Leste)	70	-
Doutorado Pleno Condição Familiar		Valores anuais
Solteiro	800	560
Bolsista com 1 dependente	1.200	840
Bolsista com 2 dependentes	1.500	1.050

DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER
Diretora de Gestão

Portaria CAPES/DGES, nº 21 de 10 de março de 2011.

A Diretora de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20.12.2007, e delegada a competência contida na Portaria nº 66, de 09.05.2008, e tendo em vista o parágrafo 1º do art. 2º da Portaria CAPES Nº 021 de 24 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar os novos valores do auxílio deslocamento para o Programa de Apoio à Participação em Eventos no Exterior – PAEX, que terão vigência a partir da publicação desta Portaria, conforme tabela anexa.